INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

COMUNICADO Nº 23/2018 - DAP

Assunto: Licença para Atividade Política para as Eleições do ano de 2018

Informamos que há necessidade de atenção aos servidores efetivos do IFSP que pleitearão cargos nas Eleições de 2018 para Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Distrital, tendo em vista os seguintes dados: a) a recente medida do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), com o advento da Reforma Política (Lei nº 13.615/2015), alterando as datas referentes ao ato de Convenção Partidária dos Partidos Políticos; b) o fato de essas datas não coincidirem com os períodos elencados pela Lei Complementar nº 64/1990; c) o fato de ser obrigatório, para os servidores efetivos do IFSP que visam aos cargos mencionados, o ato de Desincompatibilização (afastamento do cargo), com uma antecedência mínima de três meses em relação à data das eleições, ou seja, até 07 de julho deste ano.

Assim, comunicamos aos servidores efetivos do IFSP que se enquadram na situação descrita que é necessária a entrada de Processo de Licença para Atividade Política até a data limite de 29 de junho deste ano. O processo deve conter requerimento, comprovante de domicílio eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral) e comprovante de filiação do Partido (Certidão de Filiação do Tribunal Superior Eleitoral), conforme art. 9º da Lei nº 9.504/1997. A antecedência é necessária para o devido afastamento do cargo, a fim de que haja tempo hábil para análise do processo, análise da documentação e emissão da respectiva Portaria de Afastamento, sob pena de incorrer-se no ato de inelegibilidade.

Dessa maneira, conforme entendimento da Nota Técnica 296/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, em pleno vigor nesta data, os servidores supramencionados serão

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

afastados de seus cargos, fazendo jus à Licença para Atividade Política Remunerada, devendo posteriormente apresentar a ata de Convenção Partidária. Conforme o Calendário Eleitoral (Resolução nº 23.555 – TSE), essas convenções devem ser realizadas de 20 de julho a 5 de agosto deste ano.

A data limite para registro dos candidatos pelos partidos políticos é de 15 de agosto deste ano.

Atenciosamente,

Wanderley França Fonseca
Coordenador de Legislação e Normas

Ligia Porto Alexandre
Diretora de Administração
De Pessoal